



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.D.L. nº 03/09 – Proc. nº 317/09

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15 DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Institui o selo “Amigo de Valinhos” destinado às empresas privadas ou públicas, comerciantes e prestadores de serviços que desenvolvam parcerias esportivas ou culturais com entidades, clubes e associações, na forma que específica.

DALVA BERTO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município e artigo 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos e nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/09, aprovado por unanimidade em sessão realizada aos 11 de agosto de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. É Instituído o selo “Amigo de Valinhos”, a ser concedido às empresas privadas ou públicas, comerciantes e prestadores de serviços que desenvolvam parcerias esportivas ou culturais com entidades, clubes e associações, nos termos do presente Decreto Legislativo.

Parágrafo único. O selo “Amigo de Valinhos” poderá ser utilizado em publicidade e em produtos pelas entidades agraciadas.

Art. 2º - É criada comissão especial do selo “Amigo de Valinhos”, com atribuição de analisar os projetos de parcerias esportivas ou culturais.

Parágrafo único. Cada Vereador indicará um assessor parlamentar lotado em seu gabinete para compor a comissão referida no *caput*.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(Do Decreto Legislativo nº 15/09)

Fl. 02

Art. 3º. Os projetos de parcerias esportivas ou culturais deverão ser protocolizados na Câmara Municipal até o mês de outubro de cada exercício, devendo a comissão especial do selo "Amigo de Valinhos" analisá-los até o mês de novembro de cada exercício.

Parágrafo único. Os projetos que comprovadamente promovam investimentos em prol de iniciativas culturais ou esportivas serão agraciados com o selo "Amigo de Valinhos".

Art. 4º. No mês de dezembro de cada exercício, em sessão solene, serão entregues os selos "Amigo de Valinhos" às empresas privadas ou públicas, comerciantes e prestadores de serviço que desenvolveram parcerias esportivas ou culturais com entidades, clubes e associações.

Art. 5º. A comissão especial do selo "Amigo de Valinhos" editará regulamento visando à aplicação do presente diploma legal.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 11 de agosto de 2009.


Dalva Berto
Presidente


José Aparecido Aguiar
1º Secretário


Israel Scupenaro
2º Secretário

Publique-se, mediante afixação no local de costume. Encaminhado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.


Fernando Luiz de Andrade D'Ávila
Dir. do Dep. do Expediente